



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA **DFC ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 34.078.794/0001-28)

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema compras.gov.br pela empresa **DFC ENGENHARIA LTDA** foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa **DFC ENGENHARIA LTDA** constatou-se que foram atendidos os requisitos de regularidade fiscal federal e trabalhista.

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	34.078.794/0001-28	DUNS@:	893827919
Razão Social:	DFC ENGENHARIA LTDA		
Nome Fantasia:	DFC ENGENHERIA		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	06/05/2025
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Micro Empresa		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	24/04/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/09/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	23/07/2025
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2025
-----------	------------



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

No que se refere à regularidade fiscal estadual, consta do SICAF a Certidão Negativa de Débitos nº 112036927502025, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal, válida até 23/06/2025.

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 11.2 do edital, a partir do objeto social constante da Cláusula Segunda da 3ª alteração contratual consolidada da empresa, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e o objeto social da licitante.

Cláusula Segunda - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: construção de edifícios, serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas, fabricação de moveis com predominância de madeira, gestão de redes de esgoto (gestão de redes de esgotos domésticos ou industriais e águas pluviais, ETES), coleta de resíduos não-perigosos (inclui estações de transferência de resíduos), construção de rodovias e ferrovias, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, montagem de estruturas metálicas, construção de instalações esportivas e recreativas, outras obras de engenharia civil, demolição de edifícios e outras estruturas, preparação de canteiro e limpeza de terreno, perfurações e sondagens, obras de terraplenagem, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, outras obras de instalações em construções, impermeabilização em obras de engenharia civil, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, obras de acabamento em gesso e estuque, serviços de pintura de edifícios, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, outras obras de acabamento da construção, obras de fundações, administração de obras, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, obras de alvenaria, perfuração e construção de poços de água, serviços especializados para construção, comércio varejista de tintas e materiais para pintura, comércio varejista de vidros, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de madeira e artefatos, comércio varejista de materiais hidráulicos, comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, comércio varejista de materiais de construção, comércio varejista de pedras para revestimento, comércio varejista de materiais de construção, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, recarga de cartuchos para equipamentos de informática, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de moveis, comércio varejista de artigos de iluminação, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, comércio varejista de plantas e flores naturais, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (detergentes, desinfetantes, fungicidas, inseticidas, desodorizantes,...), gestão e administração da propriedade imobiliária, serviços de arquitetura, serviços de engenharia, serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia, serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho, atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas, aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, limpeza em prédios e em domicílios, imunização e controle de pragas urbanas, atividades de limpeza, atividades paisagísticas, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 11.9 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que não constam sanções à empresa.

Ademais, o sócio da empresa (Diego Fernandes Camilo) não é servidor do Senado Federal, conforme consulta realizada por meio do portal de transparência do Senado, no link https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova_consulta.asp.

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Quanto à qualificação técnica, a documentação enviada pela empresa no âmbito do sistema Compras.gov.br **foi suficiente** para comprovar o atendimento, na íntegra, aos requisitos estabelecidos pelo item 11.3.1 do Edital, conforme parecer emitido pelo órgão técnico (SINFRA).

Abaixo segue um resumo sobre cada uma das exigências:

- a) Certidão de registro da empresa no CREA/CAU: **Atendida** pelo documento “CREA DFC.pdf”;
- b) Declaração indicando responsável técnico com formação em Engenharia ou Arquitetura: **Atendida** pelo documento “RESP TÉCNICA.pdf”;
 - b.1 Comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa: **Atendida** pelo contrato social retirado do SICAF;
 - b.2 Certidão de registro do responsável técnico no CREA/CAU: **Atendida** pelo documento “CREA DIEGO.pdf”;

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 11.3.2 do edital, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2023 apresentados pela empresa **DFC ENGENHARIA LTDA** atendem o requisito constante da alínea “b”, relativamente aos índices de liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente maiores que 1, conforme parecer emitido por servidor com formação contábil, disponibilizado na página seguinte a esta.

Foi apresentada a **Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) 1ª e 2ª Instâncias**, com o nada consta em termos de ações falimentares, emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, em 25/03/2025, em nome da empresa.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

EMPRESA DFC ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 34.078.794/0001-28
ANO REF. DEM. 2023
PREGÃO Nº 90039/2025

BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTADO (R\$)

ATIVO CIRCULANTE (AC):	32.361,73
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (ARLP):	
ATIVO IMOBILIZADO + INVESTIMENTOS + INTANGÍVEL	
ATIVO TOTAL	32.361,73
PASSIVO CIRCULANTE (PC):	7.711,11
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (ELP):	
EXIGÍVEL TOTAL (ET):	7.711,11
RES. EXERCÍCIOS FUTUROS:	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL):	24.650,62
PASSIVO TOTAL	32.361,73

OBS.: PL MIN. EXIGIDO => 33.000,00

RES. AVALIAÇÃO =====> VALOR NÃO ACEITO

INDICES

LIQUIDEZ GERAL =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	4,20
OBS.:	Índice médio exigido >= 1 (um)	
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

LIQUIDEZ CORRENTE =	$\frac{AC}{PC}$	4,20
OBS.:	Índice médio exigido >= 1 (um)	
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

SOLVÊNCIA GERAL =	$\frac{AT}{PC + ELP}$	4,20
OBS.:	Índice médio exigido >= 1 (um)	
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

Com base no demonstrativo apresentado, opino pelo DEFERIMENTO da proposta, na forma do disposto no item 11.3.2.1 do Edital.

(assinado eletronicamente)
Jorge Luiz de Almeida Amaral Junior
Analista Legislativo - Contabilidade
CRC-RJ 108413/O-1
(em colaboração com a COCVAP)

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise deste pregoeiro e do órgão técnico (SINFRA), conclui-se que a empresa **DFC ENGENHARIA LTDA** atende, **na íntegra**, aos requisitos de habilitação previstos no Capítulo XI do edital do Pregão Eletrônico nº 90039/2025.

Senado Federal, 11 de abril de 2025.

FELIPE GUIMARÃES CÔRTEZ
Pregoeiro